



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2025.06.27 11:35:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº. 662/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2026, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Pública Municipal;

VIII - Das Metas Fiscais;

IX - Dos Riscos Fiscais;

X - Do Orçamento da Administração Direta;

XI - Dos Fundos Especiais

XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;
e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos;

II - Transferências a Instituições
Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º - Os elementos de despesas, menor nível da
classificação, deverão obedecer às codificações, títulos e especificações
constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do
Tesouro Nacional - STN:

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de
lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta
orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará
o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos
órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por
função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por
categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de
impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino,
conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos
vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de
conformidade com a Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de
2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

abrangerá:

I - Administração Direta

a) Poder Legislativo

b) Poder Executivo:

- 1** - Unidades da Administração direta,
- 2** - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,
- 3** - Fundo Municipal de Saúde,
- 4** - Fundo Municipal de Assistência Social,
- 5** - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2026.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2023 e 2024, da previsão do exercício de 2025 e da projeção para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, e da metodologia

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio, o seguinte:

I - A margem para concessão de renúncia de receita para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

II - O setor, programa e beneficiário da renúncia de receita;

III - A indicação dos tributos e contribuições que compõe a renúncia de receita;

IV - A forma de compensação da renúncia de receita.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV **Das Despesas**

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2025, 2026 e 2027 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios, deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** - conceder gratificação a qualquer título;
- c)** - Aumento salarial, salvo se em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** - Criar cargo, emprego ou função;
- e)** - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** - Preencher cargo público;
- g)** - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) - exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III - Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

decorrentes, e,

V – lei específica de iniciativa de cada poder;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo, são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI **Da Gestão Patrimonial**

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo IV que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO VIII **Das Metas Fiscais**

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo III da presente, relativo a Metas Fiscais, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo III que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e no mês de fevereiro de 2027, a avaliação em relatórios trimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** as de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** início de obras e instalações, inclusive as destinadas à conservação e adaptação de bens imóveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 30. As possíveis despesas de contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, serão em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

I – Aplicar no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 108/2020;

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas, turísticas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas em limites, podendo ser em percentuais ou em valores para cada poder, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação, a criação de fontes de recursos, o remanejamento, transposição ou transferência de dotação de uns para outros órgãos, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

originária;

I - número e data do ajuizamento da ação

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 42. Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea "b" do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo e devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2025, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 45. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2025, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

IV - sejam relacionadas às emendas impositivas previstas no art. 106-A da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 46. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de junho de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.06.26 16:09:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2027	2028
Receitas Correntes	37.280.052,40	44.149.622,18	44.056.380,00	47.037.500,00	49.200.000,00	51.465.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.730.359,81	4.210.623,17	4.650.200,00	5.070.300,00	5.285.300,00	5.507.800,00
Contribuições	451.259,91	542.957,59	444.950,00	554.900,00	579.900,00	604.900,00
Receita Patrimonial	1.055.629,31	995.356,87	297.800,00	612.250,00	612.250,00	612.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	119.046,14	174.331,75	219.900,00	199.900,00	199.900,00	199.900,00
Transferências Correntes	31.879.279,13	38.146.689,16	38.428.530,00	40.585.150,00	42.507.650,00	44.525.650,00
Demais Receitas Correntes	44.478,10	79.663,64	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receitas de Capital	3.622.153,27	4.449.159,27	2.020.800,00	2.905.700,00	509.700,00	509.700,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	270.574,29	0,00	29.800,00	39.700,00	39.700,00	39.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.351.578,98	4.449.159,27	1.991.000,00	2.866.000,00	470.000,00	470.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.819.576,27	-5.403.756,81	-5.310.000,00	-5.744.100,00	-6.033.000,00	-6.335.100,00
Renúncia	-168.492,05	-131.686,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-49.098,59	-1.080,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.105,21	-284,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.422.226,65	-5.156.455,42	-5.310.000,00	-5.744.100,00	-6.033.000,00	-6.335.100,00
Outras Deduções	-119.653,77	-114.249,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.082.629,40	43.195.024,64	40.767.180,00	44.199.100,00	43.676.700,00	45.640.100,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

Identificação dos Riscos		Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes				
Outros Passivos Contingentes		210.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	210.000,00
SUB-TOTAL		210.000,00	SUB-TOTAL	210.000,00
TOTAL		210.000,00	TOTAL	210.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 44m.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

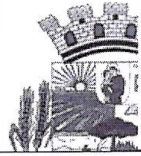
Página 23 de 76

Publicado em 27 de junho de 2025 às 09:50

Edição Ordinária - Nº 122/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

Consolidado

24/04/2025
Pág. 1 / 2

Município: Ibema

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.195.100,00	42.911.747,57	0,010	806,86	43.676.700,00	41.169.478,74	0,000	797,37	45.640.100,00	41.768.188,89	0,000	833,16
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	43.601.850,00	42.331.893,20	0,010	795,95	43.079.450,00	40.606.513,34	0,000	786,42	45.042.850,00	41.221.607,03	0,000	822,26
(I)												
Receitas Primárias Correntes	40.696.150,00	39.510.825,34	0,010	742,91	42.569.750,00	40.126.072,20	0,000	777,11	44.533.150,00	40.755.147,80	0,000	812,95
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.625.200,00	5.461.359,27	0,000	102,69	5.865.200,00	5.528.513,53	0,000	107,07	6.112.700,00	5.594.124,69	0,000	111,59
Transferências Correntes	34.841.050,00	33.826.262,14	0,000	636,02	36.474.650,00	34.380.855,88	0,000	665,85	38.190.550,00	34.950.626,89	0,000	697,17
Demais Receitas Primárias Correntes	229.900,00	223.203,88	0,000	4,20	229.900,00	216.702,80	0,000	4,20	229.900,00	210.396,27	0,000	4,20
Receitas Primárias de Capital	2.905.700,00	2.821.067,96	0,000	53,04	509.700,00	480.441,13	0,000	9,30	509.700,00	466.459,23	0,000	9,30
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.933.100,00	40.711.747,57	0,010	765,49	41.296.700,00	38.926.100,48	0,000	753,87	43.142.100,00	39.482.108,54	0,000	787,56
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	41.152.100,00	39.953.495,15	0,010	751,23	40.595.700,00	38.265.340,73	0,000	741,08	42.801.100,00	39.170.037,52	0,000	781,34
(II)												
Despesas Primárias Correntes	37.252.600,00	36.167.572,82	0,000	680,05	39.362.200,00	37.102.648,69	0,000	718,56	41.312.600,00	37.807.815,50	0,000	754,16
Pessoal e Encargos Sociais	21.008.750,00	20.396.844,66	0,000	383,52	22.094.600,00	20.826.279,57	0,000	403,34	23.109.950,00	21.149.400,57	0,000	421,87
Outras Despesas Correntes	16.243.850,00	15.770.728,16	0,000	296,53	17.267.600,00	16.276.369,12	0,000	315,22	18.202.650,00	16.658.414,94	0,000	332,29
Despesas Primárias de Capital	3.899.500,00	3.785.922,33	0,000	71,19	1.233.500,00	1.162.692,05	0,000	22,52	1.488.500,00	1.362.222,02	0,000	27,17
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
(IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	2.449.750,00	2.378.398,05	0,010	44,72	2.483.750,00	2.341.172,59	0,010	45,34	2.241.750,00	2.051.569,51	0,010	40,92
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.449.750,00	2.378.398,05	0,000	44,72	2.483.750,00	2.341.172,59	0,000	45,34	2.241.750,00	2.051.569,51	0,000	40,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	82.856.200,00	80.442.912,62	0,010	1.512,54	81.523.400,00	76.843.623,34	0,010	1.488,21	85.174.200,00	77.948.384,74	0,010	1.554,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	82.856.200,00	80.442.912,62	0,010	1.512,54	81.523.400,00	76.843.623,34	0,010	1.488,21	85.174.200,00	77.948.384,74	0,010	1.554,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.148.000,00	1.114.563,11	0,000	20,96	691.600,00	651.899,33	0,000	12,63	610.500,00	558.707,79	0,000	11,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.752.000,00	-8.497.087,38	0,000	-159,77	-9.208.400,00	-8.679.800,17	0,000	-168,10	-9.289.500,00	-8.501.418,50	0,000	-169,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.335.727,84	-1.296.823,15	0,000	-24,38	-456.400,00	-430.200,77	0,000	-8,33	-81.100,00	-74.219,82	0,000	-1,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 46m.

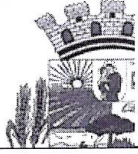
Nota:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,70	2,70	2,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,60	5,90	5,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	800.000.000.000,00	900.000.000.000,00	1.000.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
1,0300	1,0609	1,0927



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

24/04/2025
Pág. 2 / 2

Município: Ibema

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Ibema 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado



AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.168.820,00	0,005	104,88	43.195.024,64	0,006	125,25	7.026.204,64	19,43
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.886.020,00	0,005	104,06	42.199.667,77	0,006	122,36	6.313.647,77	17,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.263.820,00	0,005	99,35	41.919.070,55	0,006	121,55	7.655.250,55	22,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.882.820,00	0,005	95,35	40.697.949,81	0,006	118,01	7.815.129,81	23,77
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.003.200,00	0,000	8,71	1.501.717,96	0,000	4,35	-1.501.482,04	-50,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.003.200,00	0,000	8,708	1.501.717,96	0,000	4,35	-1.501.482,04	-50,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.618.167,94	0,000	7,59	2.618.167,94	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.404.707,12	-0,001	-21,47	-7.383.256,07	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	676.582,00	0,000	1,96	676.582,00	0,000	1,96	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 49m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	RS 1,00	
	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	718.923.000.000,00	718.923.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.965.420,23	38.745.865,37

Ibema - 24 de abril de 2025

www.elotech.com.br

24/04/2025 Página: 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

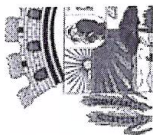
Página 26 de 76

Publicado em 27 de junho de 2025 às 09:50

Edição Ordinária - Nº 122/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS A TUAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

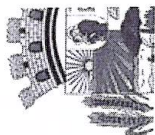
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.082.629,40	43.195.024,64	-16,466	40.767.180,00	5,955	44.199.100,00	-7,765	43.676.700,00	1,196	45.640.100,00
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	35.027.000,09	42.199.667,77	-16,997	40.484.380,00	4,237	43.601.850,00	-7,150	43.079.450,00	1,213	45.042.850,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.756.107,07	41.919.070,55	-14,702	38.768.440,00	8,127	41.933.100,00	-7,547	41.296.700,00	1,541	43.142.100,00
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	34.498.968,26	40.697.949,81	-15,232	37.398.440,00	8,823	41.152.100,00	-9,121	40.595.700,00	1,371	42.801.100,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	528.031,83	1.501.717,96	-64,838	3.085.940,00	-51,337	2.449.750,00	25,970	2.483.750,00	-1,369	2.241.750,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III) - (IV)	528.031,83	1.501.717,96	-64,838	3.085.940,00	-51,337	2.449.750,00	25,970	2.483.750,00	-1,369	2.241.750,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.512.946,52	2.618.167,94	34,176	2.301.367,80	13,766	1.148.000,00	100,468	691.600,00	65,992	610.500,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.081.289,12	-7.404.707,12	9,137	-7.416.272,16	-0,156	-8.752.000,00	-15,262	-9.208.400,00	-4,956	-9.289.500,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.638.111,16	676.582,00	-489,917	-11.565,04	-5,950,235	-1.335.727,84	-99,134	-456.400,00	192,666	-81.100,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.958.414,96	44.490.875,38	-12,435	40.767.180,00	9,134	42.911.747,57	-4,998	41.169.478,74	4,232	41.768.188,89
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	37.818.652,00	43.465.657,80	-12,992	40.484.380,00	7,364	42.331.893,20	-4,364	40.606.513,34	4,249	41.221.607,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.605.868,80	43.176.642,67	-10,586	38.768.440,00	11,371	40.711.747,57	-4,773	38.926.100,48	4,587	39.482.108,54
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	37.248.536,03	41.918.888,30	-11,141	37.398.440,00	12,087	39.953.495,15	-6,395	38.265.340,75	4,412	39.170.037,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	570.115,97	1.546.769,50	-63,142	3.085.940,00	-49,877	2.378.398,05	29,749	2.341.172,59	1,590	2.051.569,51
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III) - (IV)	570.115,97	1.546.769,50	-63,142	3.085.940,00	-49,877	2.378.398,05	29,749	2.341.172,59	1,590	2.051.569,51
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.792.928,36	2.696.712,98	40,650	2.301.367,80	17,179	1.114.563,11	106,482	651.899,33	70,972	558.707,79
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.725.367,86	-7.626.848,33	14,403	-7.416.272,16	2,839	-8.497.087,38	-12,720	-8.679.800,17	-2,105	-8.501.418,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.368,62	696.879,46	-508,732	-11.565,04	-6,125,742	-1.296.823,15	-99,108	-430.200,77	201,446	-74.219,82

www.elotech.com.br

24/04/2025 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24.abr/2025 às 17h e 59m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Ibema 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	61.135.835,31	49,77	51.572.770,49	49,73	45.931.417,61	49,69
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	61.703.697,48	50,23	52.140.632,66	50,27	46.499.279,78	50,31
TOTAL	122.839.532,79	100,00	103.713.403,15	100,00	92.430.697,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 51m.

Ibema - 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.507,07	180.004,22	5.306,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	179.550,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.507,07	454,22	5.306,07
Total	10.507,07	180.004,22	5.306,07

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	91.124,39	0,00	76.868,07
DESPESAS DE CAPITAL	91.124,39	0,00	76.868,07
Investimentos	91.124,39	0,00	76.868,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	91.124,39	0,00	76.868,07

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-Id)+ IIIf)	2023 (h) = ((Ib-Ile)+ IIIf)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	27.824,90	108.442,22	-71.562,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 52m.

Ibema 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V) ²	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

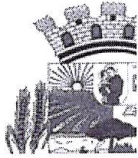
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X) ²	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

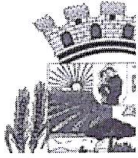
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)¹	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII):	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24-abr/2025 às 17h e 53m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso V)			RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO		R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028				
IPTU	Outros Benefícios	Aposentados e Pensionistas com até 2 lotes e que recebem até 1 (um) salário mínimo.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Compensação de Renúncia de Receitas			
ISS	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
ITBI	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
TAXAS	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
COSIP	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Sem previsão	0,00	0,00	0,00	Sem previsão			
TOTAL			15.000,00	15.000,00	15.000,00				

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 54m.

Ibema - 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Redução Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 24/abr/2025 às 17h e 55m.

Ibema 24 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 Ação Legislativa

Objetivo : Ação Legislativa

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Ação Legislativa

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2026
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outras Unidades e Medidas			1	2.266.000,00

Descrição: Gestão da Câmara Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 Governo Municipal

Unidade : 001 Gabinete da Prefeita

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2026
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002 Unidade			1	150.000,00

Descrição: Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2002 Outras Unidades e Medidas			1	421.000,00

Descrição: Gestão do Gabinete da Prefeita

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 Governo Municipal

Unidade : 001 Gabinete da Prefeita

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2003 Outras Unidades e Medidas			1	185.500,00

Descrição: Gestão do Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 Governo Municipal

Unidade : 001 Gabinete da Prefeita

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004 Outras Unidades e Medidas			1	126.500,00

Descrição: Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Divisão de Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005 Outras Unidades e Medidas			1	348.750,00

Descrição: Gestão do Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2006 Outras Unidades e Medidas			1	2.770.500,00

Descrição: Gestão Administrativa e Financeira

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 001 Divisão de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo: Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente: VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1	Outras Unidades e Medidas		1	780.000,00

Descrição: Gestão da Dívida Pública Municipal

Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 Administração Humanidade e Progresso

Objetivo: Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Gerente: VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2	Outras Unidades e Medidas		1	474.300,00

Descrição: Gestão do PASEP

Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 001 Divisão de Administração e Finanças

Função: 99 Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9998 Outras Unidades e Medidas			1	800.000,00

Descrição: EMENDA PARLAMENTAR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9999 Outras Unidades e Medidas			1	210.000,00

Descrição: Gestão da Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura. Abast. e Meio Ambiente

Unidade : 001 Divisão de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0003 Fortalecimento e Valorização do Homem do Campo

Objetivo : Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organiz

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organiz

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2008 Outras Unidades e Medidas			1	457.200,00

Descrição: Gestão da Agricultura

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2014 Outras Unidades e Medidas			60	50.000,00

Descrição: Fomento ao Pequeno Produtor

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura. Abast. e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 003 Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0005 Meio Ambiente - Preservação e Controle

Objetivo : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1023	Outras Unidades e Medidas		10	10.000,00

Descrição: Recuperação e Proteção de Nascentes

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2013	Outras Unidades e Medidas		1	85.000,00

Descrição: Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Unidade : 003 Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0005 Meio Ambiente - Preservação e Controle

Objetivo : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover, fortalecer, e fiscalizar, através de ações de preservação e controle ambiental, visando a redução do desmatamento, e a exploração saudável e equilibrada dos recursos naturais, proporcionando assim uma melhora na qualidade de vida e do meio-ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009	Outras Unidades e Medidas		1	900.000,00

Descrição: Gestão dos Resíduos Sólidos

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 06 Secretaria de Viacão, Obras e Urbanismo

Unidade : 001 Divisão de Serviços Rodoviários

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0006 Serviços Rodoviários no Campo

Objetivo : Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010 Outras Unidades e Medidas			1	1.660.700,00

Descrição: Gestão dos Serviços Rodoviários

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 Secretaria de Viacão, Obras e Urbanismo

Unidade : 002 Divisão de Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 Desenvolvimento e Progresso Urbano

Objetivo : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

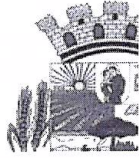
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1003 Metros Quadrados			10.000	300.000,00

Descrição: Pavimentação Asfáltica

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2011 Outras Unidades e Medidas			1	555.000,00

Descrição: Gestão da Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1004	Metros Quadrados		390	100.000,00

Descrição: Recapeamento Asfáltico

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade : 002 Divisão de Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0007 Desenvolvimento e Progresso Urbano

Objetivo : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2012	Outras Unidades e Medidas		1	1.716.000,00

Descrição: Gestão dos Serviços Urbanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços

Unidade : 001 Divisão de Indústria

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 664 Propriedade Industrial

Programa : 0008 Geração de Emprego e Renda

Objetivo : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
				0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1015	Metros Quadrados		300	451.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços

Unidade : 002 Divisão de Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0008 Geração de Emprego e Renda

Objetivo : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o foment

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

1028 Outras Unidades e Medidas

1

40.000,00

Descrição: Fomento a Compras Locais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria de Saúde

Unidade : 001 Divisão da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2200 Outras Unidades e Medidas

1

138.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria de Saúde

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 09 Secretaria de Bem Estar Social
Unidade : 001 Divisão de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2300 Outras Unidades e Medidas			1	1.387.500,00

Descrição: Gestão da Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2301 Outras Unidades e Medidas			1	11.000,00

Descrição: Gestão das Conferências Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 Secretaria de Bem Estar Social

Unidade : 002 Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2302 Outras Unidades e Medidas	1	236.700,00
Descrição: Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social		
Produto: Apoio Administrativo		
Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental		

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0011 Educação - Base para o Futuro
Objetivo: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade
Gerente: VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

1010 Unidade 1 305.000,00

Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Produto: Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2100 Pessoas 1 3.355.000,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2101 Pessoas 1 2.230.850,00

Descrição: Gestão do Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2102 Pessoas 1 1.069.000,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2103 Pessoas 1 265.000,00

Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2116 Outras Unidades e Medidas 2 75.000,00

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais

Produto: Outros Produtos

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 002 Divisão de Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2104	Pessoas		1	2.335.000,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2105	Pessoas		1	410.700,00

Descrição: Gestão da Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2106	Pessoas		1	278.000,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2107	Pessoas		1	80.000,00

Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2108	Pessoas		1	1.486.000,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2109	Pessoas		1	304.000,00

Descrição: Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2110	Pessoas		1	199.000,00

Descrição: Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2111	Pessoas		1	90.000,00

Descrição: Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2117	Outras Unidades e Medidas		2	55.000,00

Descrição: Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 003 Divisão de Educação de Jovens e Adultos

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2112	Pessoas		1	6.500,00

Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 004 Divisão de Educação Especial

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

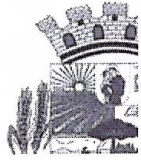
Página 54 de 76

Publicado em 27 de junho de 2025 às 09:50

Edição Ordinária - Nº 122/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2113 Pessoas	1	100.500,00
Descrição: Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial		

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2115 Pessoas		1	300.000,00	
--------------	--	---	------------	--

Descrição: Gestão da Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 005 Divisão de Ensino Superior

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0011 Educação - Base para o Futuro

Objetivo : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dign

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2114 Pessoas		1	417.500,00	
--------------	--	---	------------	--

Descrição: Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 006 Divisão de Cultura

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 Cultura - Inovação do Futuro

Objetivo : Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social; democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção lo

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social; democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção lo

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
			0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 55 de 76

Publicado em 27 de junho de 2025 às 09:50

Edição Ordinária - Nº 122/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2150	Outras Unidades e Medidas		1	63.500,00

Descrição: Gestão da Biblioteca Pública

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2151	Outras Unidades e Medidas		1	782.500,00

Descrição: Gestão da Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 007 Divisão de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0013 Esporte e Lazer é Vida Saudável

Objetivo : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2026 0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2160	Outras Unidades e Medidas		1	398.200,00

Descrição: Gestão do Esporte

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1029	Outras Unidades e Medidas		660	80.000,00

Descrição: Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Napoli

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade : 007 Divisão de Esporte e Lazer

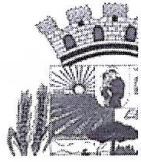
Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0013 Esporte e Lazer é Vida Saudável

Objetivo : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2161 Outras Unidades e Medidas			1	2.600,00

Descrição: Gestão do Lazer

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 001 Divisão de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1012 Unidade			1	170.000,00

Descrição: Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2201 Outras Unidades e Medidas			1	1.898.200,00

Descrição: Gestão da Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2202 Outras Unidades e Medidas			1	387.000,00

Descrição: Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

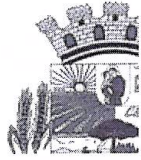
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2203 Outras Unidades e Medidas			1	1.170.000,00

Descrição: Gestão da Unidade de Atenção Programa Saúde da Família

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2204 Outras Unidades e Medidas	1	184.200,00
Descrição: Gestão da Assistência Farmacêutica		

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2205 Outras Unidades e Medidas		1	365.800,00
--------------------------------	--	---	------------

Descrição: Gestão da Atenção a Saúde Bucal

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2206 Outras Unidades e Medidas		1	353.000,00
--------------------------------	--	---	------------

Descrição: Gestão da Equipe Multidisciplinar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 001 Divisão de Atenção Básica

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2208 Outras Unidades e Medidas		1	200.000,00
--------------------------------	--	---	------------

Descrição: Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 002 Divisão de Vigilância em Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2209 Outras Unidades e Medidas

1

102.300,00

Descrição: Gestão da Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 002 Divisão de Vigilância em Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2210 Outras Unidades e Medidas

1

218.000,00

Descrição: Gestão da Vigilância Epidemiológica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 003 Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2211 Outras Unidades e Medidas			1	3.033.500,00

Descrição: Gestão da Média Complexidade

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 004 Divisão de Consórcios de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Saúde e Qualidade de Vida

Objetivo : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2212 Outras Unidades e Medidas			1	1.421.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - CISOP

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2213 Outras Unidades e Medidas			1	391.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - CONSAMU

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2214 Outras Unidades e Medidas			1	200.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - Paraná Saúde

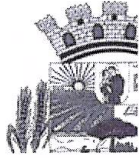
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Divisão de Proteção Social Básica

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2306	Outras Unidades e Medidas		1	466.100,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Divisão de Proteção Social Especial

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2307	Outras Unidades e Medidas		1	58.400,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 003 Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 246 Segurança de Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 Bem Estar Social é Viver Feliz Ibema

Objetivo : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocializ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2308	Outras Unidades e Medidas		1	81.000,00

Descrição: Gestão dos Benefícios Eventuais e Segurança de Renda

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

Unidade : 001 Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa : 0014 Desenvolvendo a Criança Feliz

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6001	Outras Unidades e Medidas		1	32.700,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

Produto : Apoio Administrativo

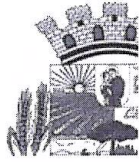
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
5001	Metros Quadrados		456,86	1.995.000,00

Descrição: Construção de Creche Municipal

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

Unidade : 002 Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0014 Desenvolvendo a Criança Feliz

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integ

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6002 Outras Unidades e Medidas			1	17.700,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Unidade : 001 Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0015 Terceira Idade - Alegria e Vida

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à pessoa idosa, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a pessoa idosa,

Gerente : VIVIANE COMIRAN CPF:017.594.249-86

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à pessoa idosa, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a pessoa idosa,

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2350 Outras Unidades e Medidas			1	22.700,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Unidade : 002 Divisão de Proteção Social Especial à Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0016 Fortalecimento e Proteção da Mulher

Objetivo : Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à mulher, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral a mulher.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2026**
0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2402	Outras Unidades e Medidas		1	96.000,00

Descrição: Gestão do Consórcio - CIASOP

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2401	Outras Unidades e Medidas		1	16.000,00

Descrição: Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial à Mulher

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 44.199.100,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1020	Construção do Lago Municipal - 2ª Etapa	Metros Quadra	14744	1.274.970,50	3213	277.917,18	11531	997.053,32
1041	Reforma da Capela Mortuária	Outras Unidade	122	298.000,00	65	158.980,49	57	139.019,51
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			14866	1.572.970,50	3278	436.897,67	11588	1.136.072,83



CONTRATO Nº 147/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Carlos Gomes, nº 49, bairro Centro, CEP: 85.400-000, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 58.804.838/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o senhor Cleyton Gabriel Padilha Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **.498.92*-*, e do CPF nº ***.445.849-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **15/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, SENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBEMA/PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa da contratação é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

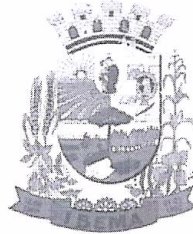
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO – O vencedor deverá realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O PROFISSIONAL deverá apresentar-se uniformizado ao local de prestação de serviços e pontualmente, de acordo com os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não serão admitidas faltas, havendo qualquer situação extraordinária, o profissional deve ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, mediante comunicação prévia ao Secretário Municipal de Saúde, de modo que não prejudique a continuidade dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 64.734,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos, pessoa jurídica, clínico geral, sendo 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos através da secretaria municipal de saúde de Ibema/PR.	6	MES	R\$ 10.789,0000	R\$ 64.734,0000

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

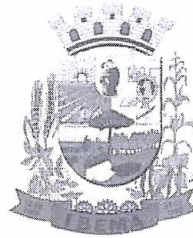
PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado o Contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

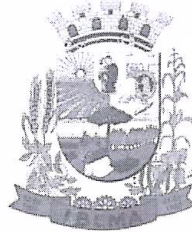
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 dias, caso a demanda seja suprida mediante contratação através de PSS (Processo Seletivo Simplificado), Concurso ou Programa Federal MAIS MÉDICOS.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: UBS.

PARÁGRAFO SEXTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO OITAVO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO NONO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de execução dos serviços, e as quantidades efetivamente executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

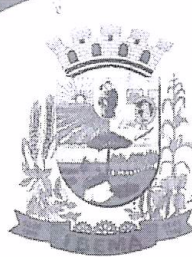
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

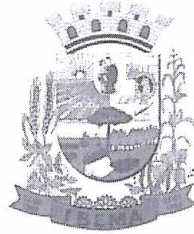
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

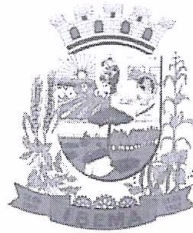
PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

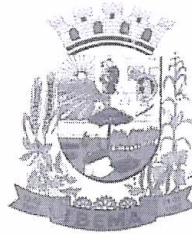
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: EROILDA ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

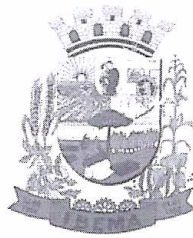
regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

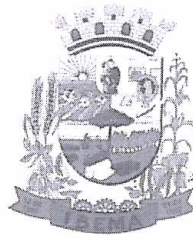
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

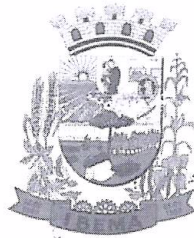
a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

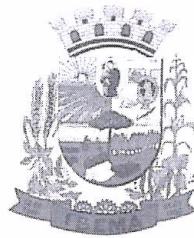
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de junho de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:0175

9424986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-**- VIVIANE COMIRAN**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.06.26 10:16:12 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO
Data: 27/06/2025 10:49:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF *.445.849-**- CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO**

EROILDA ALVES DE

OLIVEIRA:48337641991

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *.376.419-**- EROILDA ALVES DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por EROILDA ALVES DE
OLIVEIRA:48337641991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=EROILDA ALVES DE OLIVEIRA:48337641991
Dados: 2025.06.26 10:23:40 -03'00'